



Nº 82/2019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
SEGURANÇA DESARMADA PARA ATENDIMENTO À
DEMANDA DA EXPO SEROPÉDICA 2019 QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA E A EMPRESA
OITTOS SEGURANÇA LTDA, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.604.139/0001-07, com sede na Rua Maria Lourenço, n.º 18, Centro, Seropédica, Estado do Rio de Janeiro, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Comunicação Turismo e Eventos, Sr. Luiz Carlos Ramalho de Freitas, inscrito no CPF/MF sob o n.º domiciliado na sede da Secretaria Municipal de Comunicação Turismo e Eventos, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **OITTOS SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.765.555/0001-48 **Inscrição Municipal nº 0.334.732-0**, com sede na Av. Tenente Coronel Muniz de Aragão, Gardênia Azul- RJ neste ato representado por seu Procurador, **Sr. Ivan da Silva Fraga**, portador do RG nº 04.153.821-6 RJ, CPF Nº 487.138.057-20, conforme instrumento procuratório em anexo, podendo ser localizado no endereço comercial, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, em consonância ao resultado da licitação, através da modalidade Convite, originária do **Processo Administrativo nº 9900/2019**, convencionam o contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto Contratual

O objeto deste contrato é a **Prestação de Serviços de Vigilância Desarmada**, descritos e especificados no Termo de Referência que integra o referido processo.

Parágrafo Único – A prestação dos serviços será executada com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidas no Edital, bem como em detalhes e informações fornecidas pela contratante.

Cláusula Segunda - Do prazo

O prazo de vigência do presente contrato será de 05 dias, entre os dias 09 e 13 de outubro de 2019.

Parágrafo único- Em razão da natureza dos serviços a serem prestados, não se admite atrasos na execução do contrato. Neste caso, restará caracterizado o inadimplemento total do contrato, aplicando-se ao Contratado as sanções previstas na Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do Valor do Contrato e da Dotação Orçamentária

O valor total do presente contrato é de **R\$ 87.150,00 (oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais)**.



Para a satisfação da despesa foi emitida a **Nota de Empenho n.º 542/2019**, no valor de **R\$ Oitenta e sete mil, cento e cinquenta reais**), por conta dos seguintes Códigos Orçamentários: Programa de Trabalho 032, ação 2861, elementos de despesa:3.3.90.39.05 Fonte 00.

Cláusula Quarta - Das Obrigações

1- Do MUNICÍPIO

- a) Aferir e atestar por dois servidores o documento de cobrança apresentado em requerimento específico junto ao Setor de Protocolo, efetuando o regular pagamento, após comprovação e aprovação do serviço prestado pela **CONTRATADA (Empresa)** na forma estabelecida em cláusula própria do presente instrumento;
- b) Devolver os documentos de cobrança que não estiverem em conformidade com a legislação vigente, ou contiverem erros de lançamentos, cálculo ou de totalização.
- c) Promover a devida fiscalização do contrato, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações contratadas, conforme estipulado em cláusula específica para tal fim.
- d) Articular com a contratada a melhor maneira de atender as atividades constantes do contrato e fazer cumprir as obrigações no que se refere ao interesse público.
- e) Facilitar o acesso e conceder informações que julgar necessárias para o bom andamento do contrato, salvo as informações que a administração julgar sigilosa.
- f) Recusar qualquer serviço que estiver fora dos padrões exigidos, bem como, comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada.
- g) Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas.
- h) Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, facultando-lhe o acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas.
- i) Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada ao Município e se as especificações dos serviços são as mesmas descritas no Termo de Referência. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto.
- j) Recusar qualquer serviço que estiver fora dos padrões exigidos.
- k) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada
- l) A **CONTRATANTE** é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste Contrato.

2- Da CONTRATADA (Empresa)

- a) É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a boa execução e a eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o estabelecido pela legislação municipal, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil, devendo atender também os encargos contidos nas cláusulas do Termo de Referência.



- b) A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do fornecimento, até o limite admitido pela Administração.
- c) A CONTRATADA obrigará-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução; correndo por sua conta exclusiva as despesas decorrentes, bem como a reposição dos materiais idênticos aos anteriormente danificados ou inutilizados.
- d) Não poderá em nenhuma hipótese interromper o fornecimento do presente objeto, salvo os casos previstos em lei.
- e) Substituir, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contando a partir da entrega do objeto, os materiais que não estejam em conformidade.
- f) A CONTRATADA é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Cláusula Quinta - Do Pagamento – Procedimentos e Forma

O pagamento pelos serviços prestados será realizado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, emitida em razão do adimplemento do contrato, na forma estipulada nos incisos e parágrafo único abaixo transcrito, observados o disposto no artigo 63, da Lei Federal n.º 4.320/64 combinado com o artigo 73, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo único - Forma Procedimental para Pagamento

- I - A **CONTRATADA (Empresa)** apresentará à Fiscalização do Contrato, para atesto, a respectiva Nota Fiscal eletrônica. Com o atesto, deverá apresentar, junto ao Protocolo da sede da Administração Municipal, requerimento expresso em papel timbrado da Empresa, no qual informará o modo que convém para recebimento, se através de, cheque, depósito em conta corrente ou outra modalidade legal, desde já, ficando certo que a escolha do tipo, cabe exclusivamente ao **MUNICÍPIO**.
- II - Além da Nota Fiscal acima aludida devidamente atestada, deverão ainda acompanhar o requerimento as certidões negativas de débito da Fazenda, do INSS, do FGTS e cópia da Nota de Empenho inerente ao presente contrato.
- III - Não havendo qualquer contrariedade, dúvidas, irregularidades ou negativas nos documentos apresentados pela **CONTRATADA (Empresa)** que venham a impedir o regular pagamento pela prestação do serviço, o **MUNICÍPIO** deverá realizá-lo em até **15 (quinze) dias úteis**, subsequentes à apresentação do requerimento junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
- IV - Havendo necessidade de reapresentação ou esclarecimento de qualquer documento aludido nos incisos acima, o prazo para pagamento será interrompido e somente reiniciado após sua efetiva regularização.
- V - Se for constatado vício insanável nos documentos apresentados para pagamento dos serviços ora pactuados, os originais deverão ser devolvidos a Empresa para retificação ou substituição dos mesmos, passando o prazo para pagamento a fluir após a sua efetiva reapresentação.



Cláusula Sexta - Da Fiscalização

Para fiscalizar o cumprimento do objeto do presente contrato e em cumprimento aos dispositivos legais pertinentes, o **MUNICÍPIO** indicará servidores para efetuar a efetiva fiscalização em cumprimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93, não eximindo, contudo, a responsabilidade da **CONTRATADA**.

Cláusula Sétima - Da Responsabilidade Unilateral

Por força contratual, ex vi da Cláusula Terceira, número 2, alínea "b", e pelos dispositivos legais aplicáveis à matéria, a **Contratada (Empresa)** é a responsável pelo fiel cumprimento do que for neste termo estipulado, comprometendo-se a responder por todos os prejuízos que causar à Administração Pública ou à terceiros em decorrência da execução do objetivo contratado, diretamente ou através de seus funcionários.

Cláusula Oitava- Da Garantia

O **MUNICÍPIO**, dispensa a prestação de garantia patrimonial ou pecuniária.

Cláusula Nona - Da Suspensão da Execução do Contrato

É facultado ao **MUNICÍPIO**, mediante justificativas de interesse público ou de soberania administrativa, a suspensão, temporária ou definitiva, da execução do contrato ou da contagem dos prazos estipulados no presente.

Cláusula Décima - Das Sanções Administrativas e demais Penalidades

Sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, por justa causa, serão aplicadas a **CONTRATADA (Empresa)** em caso de total ou parcial inadimplemento, as sanções legais insitas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, são por si só auto aplicáveis.

Parágrafo Primeiro

A pena de multa prevista no dispositivo legal será aplicada gradualmente, de acordo com a gravidade do caso, não excedendo porém o patamar de 20 % (vinte por cento) do valor total do contrato.

Parágrafo Segundo

A pena de multa aludida no parágrafo primeiro acima poderá ser aplicada, isolada ou cumulativamente, às demais sanções, cujo valor deverá ser descontado dos eventuais créditos a que tenha direito a **CONTRATADA (Empresa)**, visto que não houve exigência de garantia.

Parágrafo Terceiro

Contra as decisões de que resulte a aplicação de penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)**, poderá, sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e prazo previsto na Lei nº 8.666/93, como forma de obediência ao princípio constitucional da ampla defesa.

Parágrafo Quarto

Compete exclusivamente à fiscalização a imposição das penas de advertência e multa e, por sua vez, ao Secretário Municipal responsável pelo requerimento de contratação a sugestão para declaração de inidoneidade, devendo nesse caso, ser remetido o respectivo Processo Administrativo à instância superior municipal, no prazo legal, para sua competente ratificação, e demais comunicações no âmbito da Administração Pública.

Parágrafo Quinto

O prazo da pena de suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando-se, ainda o interesse do **MUNICÍPIO**.

Parágrafo Sexto

Será remetida à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município, cópia do ato que aplicou a respectiva penalidade, bem como o resultado do recurso impugnativo a fim de cumprimento das providências legais.

Cláusula Décima primeira - Dos Recursos

Contra as decisões que resultarem penalidades, a **CONTRATADA (Empresa)** poderá, sem efeito suspensivo:

- a) Requerer a reconsideração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, da ciência da penalidade imposta;
- b) Interpor recurso para a autoridade imediatamente superior, no prazo máximo de 10 (dez) dias da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração, caso em que será obrigatório o depósito prévio do valor da multa em moeda corrente, junto a Secretaria Municipal de Fazenda.

Cláusula Décima segunda - Da Rescisão

O **MUNICÍPIO** poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93, com base em motivos justificados e fundamentados.

Parágrafo Único

Uma vez decretada a rescisão contratual, a **CONTRATADA (Empresa)**, ficará sujeita a aplicação de multa equivalente a 20 % (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e de ulterior incidência de perdas e danos a serem apurados em juízo competente.

Cláusula Décima terceira - Das prerrogativas

Além das previstas no presente instrumento contratual, fazem parte ainda as prerrogativas constantes no artigo 58, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima quarta - Das Normas Aplicáveis e seu Conhecimento

O presente instrumento é fundamentado e regulamentado por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente termo, notadamente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como pelos princípios basilares de direito público e suas regras inerentes ao processo e ao contrato administrativo.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** declara, neste ato, conhecer todas as normas emanadas na legislação norteadora do presente contrato, sujeitando-se às suas estipulações, penalidades e demais regras, ainda que não expressas ou transcritas no instrumento.

Cláusula Décima quinta - Da Publicação



O **MUNICÍPIO**, promoverá a publicação do extrato deste contrato em seu veículo de Imprensa Oficial, em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima sexta -Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Seropédica, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais - especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem as partes, justas e acordadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, a fim de que produzam, após sua publicação, os legais e devidos efeitos.

Seropédica, 08 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO TURISMO E EVENTOS

Luiz C. Ramalho de Freitas
Secretário de Comunicação
Turismo e Eventos
Mat. 3552

OITOS SEGURANÇA LTDA
por seu Procurador
Contratada

Testemunhas:

1: *[Handwritten signature]*

2: *[Handwritten signature]*